

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br**PORTARIA REITO Nº 539, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Dá conhecimento à comunidade universitária das “Recomendações para o Uso e Desenvolvimento Ético e Responsável de Inteligência Artificial” no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, orienta sua observância e utilização e institui Comissão Permanente de caráter consultivo para seu acompanhamento e atualização.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Dar conhecimento à comunidade universitária e determinar ampla divulgação do documento “Recomendações para o Uso e Desenvolvimento Ético e Responsável de Inteligência Artificial na Universidade Federal de Uberlândia”, anexo a esta Portaria.

§ 1º O documento de que trata o **caput** constitui referência institucional para orientar o desenvolvimento e a utilização de ferramentas e sistemas de Inteligência Artificial no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 2º Fica orientada toda a comunidade universitária, compreendendo docentes, discentes, técnicos(as)-administrativos(as) e demais pessoas que desenvolvam atividades no âmbito da UFU, a observar e utilizar as recomendações constantes do documento, no que couber, em suas atividades acadêmicas, científicas, administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão.

§ 3º A aplicação das recomendações deverá observar a legislação vigente, as normas institucionais específicas e as particularidades das diferentes áreas do conhecimento e das atividades desenvolvidas na Universidade.

Art. 2º Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão de Acompanhamento e Atualização das Recomendações para o Uso e Desenvolvimento Ético e Responsável de Inteligência Artificial na UFU, de natureza consultiva.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a utilização e a aplicação das recomendações previstas no documento de que trata o art. 1º;

II - atuar como instância consultiva da Administração Superior em matérias relacionadas ao uso e ao desenvolvimento de Inteligência Artificial no âmbito da UFU;

III - acompanhar a evolução tecnológica, científica, ética, jurídica e regulatória relacionada à Inteligência Artificial e seus impactos sobre as atividades universitárias;

IV - receber e analisar sugestões da comunidade universitária relacionadas ao aperfeiçoamento das recomendações;

V - propor, sempre que necessário, a revisão, atualização, inclusão ou supressão de conteúdos do documento, de modo a mantê-lo adequado às transformações tecnológicas, normativas e institucionais;

VI - contribuir para ações institucionais de orientação, formação, conscientização e disseminação de boas práticas relacionadas ao uso ético e responsável da Inteligência Artificial; e

VII - subsidiar a Administração Superior na elaboração de políticas, normas, programas e ações institucionais relacionados à Inteligência Artificial.

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria possui caráter permanente, sendo o mandato de seus(suas) membros de 1 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período.

§ 1º A permanência da Comissão independe do término dos mandatos individuais de seus(suas) integrantes, cabendo à Reitoria promover as designações ou substituições necessárias à continuidade de seus trabalhos.

§ 2º O(A) representante da Associação de Pós-Graduandos – APG/UFU será indicado(a) pela entidade e formalmente designado(a) pela Reitoria.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 5º O(A) Presidente da Comissão poderá convidar servidores(as), estudantes, pesquisadores(as) e especialistas internos(as) ou externos(as) à Universidade para colaborar com os trabalhos, sempre que a natureza da matéria assim recomendar.

Art. 6º As propostas de alteração ou atualização das “Recomendações para o Uso e Desenvolvimento Ético e Responsável de Inteligência Artificial na Universidade Federal de Uberlândia” elaboradas pela Comissão serão submetidas à apreciação da Reitoria para aprovação e posterior divulgação à comunidade universitária.

Art. 7º Os órgãos e as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade deverão promover, no âmbito de suas competências, a divulgação das recomendações e estimular sua utilização como referência para as atividades que envolvam o uso ou o desenvolvimento de sistemas e ferramentas de Inteligência Artificial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Reitor(a)**, em 24/08/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7637041** e o código CRC **E2945EC0**.

Referência: Processo nº 23117.060107/2026-42

SEI nº 7637041